

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO.....	2
II - IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	2
III. RESPONSABILIDADE, ESTRUTURAS DE SUPERVISÃO E PROCEDIMENTOS GERAIS	3
<i>Área de Compliance e Risco</i>	3
<i>Procedimentos Gerais</i>	5
<i>Comitê de Compliance e Risco</i>	6
IV - FATORES DE RISCO	7
V – CONTROLES, GESTÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS	10
5.5. Gestão de Risco de Crédito e contraparte	10
5.6. Gestão de Risco de Mercado	11
5.7. Gestão de Risco de Liquidez	12
5.8. Gestão de Risco de Concentração.....	12
5.9. Gestão de Risco Operacional.....	13
5.10. Gestão de Risco de Responsabilização por Passivos de Entidades Investidas.....	14
VI - MONITORAMENTO DOS RISCOS.....	14
VII – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

I - INTRODUÇÃO

1.1. O gerenciamento de riscos é considerado pela FORS CAPITAL um instrumento essencial para otimizar o uso de recursos e selecionar as melhores oportunidades de negócios, visando maximizar a criação de valor para os seus sócios e Investidores.

1.2. O gerenciamento de riscos na FORS CAPITAL é o processo no qual:

- São identificados e mensurados os riscos existentes e potenciais das operações da FORS CAPITAL; e
- São aprovados políticas, procedimentos e metodologias de gestão e controle de riscos.

1.3. No Brasil, a Gestora realizará a gestão de fundos de investimento constituídos no âmbito da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("ICVM 356") e da Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada ("ICVM 444"), voltados para investimento em direitos creditórios, bem como da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 578"), voltados para o investimento em private equity.

II - IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

2.1. A avaliação de riscos é o processo de identificação dos fatores internos e externos que possam impactar a FORS CAPITAL e os veículos de investimento por ela geridos no alcance de seus objetivos. Inclui a avaliação contínua dos riscos associados às atividades e a atualização periódica dos controles internos, para incorporação dos riscos novos ou anteriormente não abordados. Esse processo é fundamental para a gestão de riscos.

2.2. A avaliação fornece um fundamento para gerir as mudanças no cenário econômico, da indústria na qual a FORS CAPITAL está inserida, e no ambiente regulatório, e em outras condições operacionais. Deve ser dada atenção especial aos seguintes fatores, capazes de afetar o nível de risco:

- Mudanças no ambiente em operação - Uma mudança no ambiente regulatório ou no padrão de operações da FORS CAPITAL e/ou dos fundos por ela geridos pode requerer reavaliação dos riscos associados;
- Sistemas de informação novos ou alterados - Mudanças significativas e rápidas nos sistemas de informação podem afetar o controle do risco;
- Crescimento rápido - Um processo de rápida expansão pode forçar controles e conseqüentemente aumentar o risco associado;

- Adoção de novas tecnologias - Integrar novas tecnologias em processos de execução ou informação pode alterar o nível de risco;
- Novas linhas, produtos ou atividades da FORS CAPITAL - A alteração do nível de risco também pode ser proveniente de novas linhas de negócio ou atividades da FORS CAPITAL, ou até da expansão das atividades da FORS CAPITAL no exterior; e
- Reestruturações corporativas - Reestruturações que acarretem mudanças de pessoas também são fatores de mudança nos riscos da FORS CAPITAL;

2.3 O processo de identificação, avaliação e classificação dos riscos contempla as seguintes atividades:

- Mapeamento dos processos - Os processos e as atividades críticas de cada área devem ser identificados, documentados e atualizados de forma a atender a demanda de conhecimento das atividades das diversas áreas da FORS CAPITAL;
- Mapeamento das informações - As informações e os fluxos dessas informações em cada área devem ser identificados, documentados e mantidos atualizados, estas informações possuem uma série de características que devem ser apontadas e relacionadas no inventário de informações, como o nível de sigilo e o tempo de retenção;
- Acompanhamento de alterações no ambiente regulatório - Compreende o acompanhamento das modificações no ambiente regulatório que rege a FORS CAPITAL e/ou os fundos por ela geridos, tanto no que se refere a normas novas quanto a alterações nas normas existentes, identificando as novas obrigações legais estabelecidas que impactem os negócios da FORS CAPITAL e devem ser cumpridas pelas respectivas áreas e seus processos impactados.

III. RESPONSABILIDADE, ESTRUTURAS DE SUPERVISÃO E PROCEDIMENTOS GERAIS

Área de Compliance e Risco

3.1 A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Sra. Cláudia Lima Dobarro, na qualidade de diretora estatutária da FORS CAPITAL indicada como diretora responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, bem como pela gestão de risco ("Diretora de Compliance, Risco e PLD").

3.2 A Diretora de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação relevante.

3.3 A Diretora de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da FORS CAPITAL em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

3.4 Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação da Diretora de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora.

3.5 São as responsabilidades da Diretora de Compliance, Risco e PLD com relação à presente Política:

- (i) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- (ii) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos nesta Política;
- (iii) Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição a risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos ("Equipe de Gestão");
- (iv) Comunicar ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- (v) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- (vi) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- (vii) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas nos âmbitos dos Comitês de Compliance e de Risco;
- (viii) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora ("Plano de Contingência");
- (ix) Realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nessa política;

- (x) Revisão e atualização anual das disposições desta Política; e
- (xi) Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 25 da Resolução CVM nº 21, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora ("Relatório Anual de Compliance").

3.6. Além das funções descritas acima, a Diretora de Compliance, Risco e PLD é responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Compliance e Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, composta pelo Diretor de Investimentos (abaixo definido) e pelos analistas membros da equipe de investimentos.

3.7. O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Sr. Guillaume Gerard Ludger Sagez, diretor estatutário da Gestora, conforme indicado em seu Formulário de Referência ("Diretor de Investimentos").

Procedimentos Gerais

3.8. Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, a Diretora de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Área de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

3.9. Sem prejuízo do disposto acima, a Diretora de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

3.10. Por fim, na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Diretora de Compliance, Risco e PLD deverá:

- (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;

- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento da carteira dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou a esta Política; e
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

3.11 A Diretora de Compliance, Risco e PLD decidirá sobre a aceitação da justificativa da Equipe de Gestão objeto do item "(i)" acima, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de Compliance e Risco para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, a própria Diretora de Compliance, Risco e PLD executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.

3.12 Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no Relatório Anual de Gestão de Riscos.

3.13 Deficiências nos controles internos devem ser reportadas à Administração, inclusive.

3.14 Também são ferramentas de monitoramento de riscos:

- Supervisão e atividades contínuas inseridas nas operações;
- Indicadores de risco que revelem a frequência e a probabilidade de ocorrência de falhas operacionais;
- Testes de conformidade para avaliação da aderência às normas internas ou externas ou verificar a existência e funcionamento de controles chave independente do executor do processo/controlado;
- Acompanhamento de situações reais de exposição (pontos de auditoria, recomendações de órgãos reguladores etc.); e
- Autoavaliação de conformidade com normas.

Comitê de Compliance e Risco

3.15. Todas as questões inerentes ao gerenciamento de risco são apresentadas para apreciação do Comitê de Risco, composto pelos Administradores da Sociedade.

3.16. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros oficiais, sendo obrigatório voto favorável da Diretoria de Compliance para a aprovação de qualquer matéria.

3.17. O Comitê de Compliance e Risco, no que se refere à presente Política, define as diretrizes gerais de gerenciamento de riscos de mercado, de governança, ambiental e social, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração, legais, operacionais e regulatórios, incluindo a metodologia de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento, conforme definido no Regimento de Comitês da Gestora.

3.18. O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, nesta Política, bem como das demais normas aplicáveis à Gestora por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelo Diretor de Investimentos, será avaliada pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, que definirá as sanções cabíveis, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, e nesta Política, garantido ao Colaborador, o direito de defesa.

3.19. Todos os limites de risco aplicáveis a cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento.

3.20. Por fim, nos documentos dos Fundos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Fundos e para os investidores.

IV - FATORES DE RISCO

4.1. A FORS CAPITAL e/ou os veículos de investimento por ela geridos estão sujeitos a uma gama de fatores de riscos no desempenho de suas atividades, entre os quais destacam-se:

- Risco de responsabilização por passivos de Entidades Investidas - Trata-se do risco de responsabilização por passivos e contingências das Entidades Investidas em razão, por exemplo, da desconsideração de sua personalidade jurídica.
- Risco de Crédito e Contraparte - é a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento pelo tomador, emissor, cedente ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados e, nos veículos de investimento geridos pela FORS CAPITAL podem ocorrer perdas referentes à (i) valores efetivamente integralizados nas companhias investidas visto deterioração da capacidade econômico-financeira das mesmas;

(ii) falha na estratégia de desinvestimento da carteira do fundo; (iii) *default* dos emissores de títulos adquiridos para composição do portfólio flutuante; (iv) deterioração da capacidade econômico-financeira dos Cedentes impossibilitando a recompra de títulos cedidos inadimplentes; e (v) *default* dos sacados/devedores, responsáveis financeiros pelos direitos creditórios adquiridos.

- Risco de Mercado – é a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por um fundo de investimento, quanto aos fundos geridos pela FORS CAPITAL, poderão ocorrer (i) variação nos valores das posições detidas nas companhias investidas; (ii) variação nos valores de mercado dos títulos adquiridos para a composição do portfólio flutuante; e (iii) descasamento das taxas praticadas para aquisição de direitos creditórios dada a elevação do custo de oportunidade.

- Risco de Liquidez – é a possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira dos fundos de investimento, nos respectivos mercados em que são negociados. É definido como a ocorrência de desequilíbrio entre ativos e passivos, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento do fundo levando-se em consideração os diferentes prazos de liquidação de seus direitos e obrigações. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejado. Fundos de investimentos em direitos creditórios e os em participações tem esse risco aumentado em função do mercado secundário apresentar baixa liquidez trazendo potencial de relevante deságio nas negociações.

- Risco de Concentração – é a possibilidade de perdas decorrentes da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

- Risco Regulatório – Alterações legislativas (inclusive tributárias), regulatórias e autorregulatórias podem vir a impedir ou onerar excessivamente o exercício das atividades pela FORS CAPITAL e/ou pelos fundos por ela geridos. Trata-se, a princípio, de risco além do controle da FORS CAPITAL e dos Colaboradores. No entanto, a atuação junto a entidades reguladoras (notadamente em audiências e consultas públicas) e autorreguladoras pode mitigar tal risco.

- Risco Operacional – O risco operacional consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo-se nesta definição o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos

firmados pela FORS CAPITAL e/ou pelos fundos por ela geridos, abrangendo principalmente os prestadores de serviços qualificados, que são os que prestam serviços auxiliares ao processo de administração fiduciária, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes de tais atividades. Inclui o Risco Legal, de *Compliance* e de Imagem:

Risco Legal – é o risco associado às sanções em razão de descumprimento de exigências legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades e atitudes da instituição;

Risco de *Compliance* – é o risco decorrente da não aderência às leis, regulamentos, políticas internas e códigos de conduta, que pode gerar a instituição ou a seus administradores perdas financeiras ou prejuízos à imagem, associados a possíveis sanções;

Risco de Imagem – é o risco decorrente de opiniões e questionamentos adversos de reguladores, clientes e da sociedade em geral, sobre atitudes da instituição ou de seus colaboradores e administradores agindo em seu nome, que abalem a confiança e a credibilidade, impactando diretamente na perda de valor da instituição.

4.2. Os eventos que podem gerar risco operacional na FORS CAPITAL e/ou nos fundos por ela geridos são:

- Práticas inadequadas em relação aos participantes, clientes, parceiros, produtos e serviços;
- Falhas, vulnerabilidades ou fragilidades em sistemas de tecnologia da informação;
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades internas;
- Falhas na classificação e manuseio de informações confidenciais;
- Interrupção, intermitência ou funcionamento anômalo de atividades ou sistemas críticos de negócios;
- Descumprimento regulatório ou legal;
- Falhas na execução de atividades realizadas por terceiros em nome da FORS CAPITAL e/ou dos fundos por ela geridos;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela FORS CAPITAL e/ou pelos fundos por ela geridos;
- Eventos que acarretem a interrupção das atividades da FORS CAPITAL e/ou dos fundos por ela geridos;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Fraude interna;

- Fraude externa.

V – CONTROLES, GESTÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS

5.1. A definição e implantação de estrutura efetiva de controles internos têm por objetivo assegurar que as diretrizes da FORS CAPITAL sejam cumpridas e que os riscos para o alcance dos objetivos sejam adequadamente gerenciados.

5.2. Os controles podem ser automatizados ou manuais e devem ser implantados em todos os níveis e atividades da FORS CAPITAL.

5.3. Os controles internos devem ser compatíveis com a complexidade das atividades a que se referem e sempre devem considerar a relação custo x benefício relativo à sua implantação.

5.4. A definição de controles internos adequados contempla os seguintes princípios:

- Segregação das atividades e funções de forma a evitar o conflito de interesses, bem como mitigar e monitorar adequadamente conflitos potenciais;
- Definição de atividades de controle e de monitoramento de exceções, como políticas, normas e procedimentos;
- Revisões de desempenho pela Administração incluem revisões do atual desempenho contra os orçamentos, previsões, melhores desempenhos e resultados dos concorrentes, revisões nos níveis funcionais e de atividades;
- Análises de indicadores de desempenho, que configuram comparações de diferentes grupos de dados financeiros e operacionais, podendo revelar resultados inesperados ou tendências que devem ser investigadas;
- Segurança da Informação e requerimentos de integridade, confidencialidade e disponibilidade;
- Controles físicos envolvem registros acurados e reconciliações.

5.5. Gestão de Risco de Crédito e contraparte

5.5.1. O gerenciamento do risco de crédito e contraparte é efetuado com base no monitoramento da relação de qualidade dos índices de solvência, liquidez e solidez referentes à situação econômico-financeira das empresas investidas, observando os padrões de alavancagem compatíveis com o segmento de atuação e a capacidade de geração de caixa, sempre observando as seguintes diligências:

- Avaliação da capacidade das contrapartes de gerarem recursos suficientes através de suas atividades comerciais e conversão de seus ativos, visando a liquidação de suas obrigações financeiras em seus devidos vencimentos e na forma como foram contratadas;
- Monitoramento, avaliação e gerenciamento do portfólio sob o ponto de vista de possíveis concentrações em clientes, ratings, setores econômicos, regiões ou produtos, assegurando uma distribuição equilibrada de riscos;
- Utilização de reportes contábeis (balanço patrimonial, demonstrativo de resultados, fluxo de caixa e balancetes) para avaliar o ativo sob a ótica de geração de caixa, rentabilidade do negócio, liquidez e alavancagem. Sob essa ótica também são avaliadas empresas do mesmo grupo econômico que sejam correlacionadas com o ativo avaliado;
- Realização de visitas e/ou reuniões presenciais para conferir, avaliar e qualificar processos, práticas, controles e pessoas.

5.6. Gestão de Risco de Mercado

5.6.1. O gerenciamento do risco de mercado é feito através do monitoramento da diversificação das exposições, bem como da análise de sensibilidade dos fatores que podem impactar os preços dos ativos.

5.6.2. Para o portfólio alvo, visto tratar-se de títulos privados e ações para os quais não há mercado secundário de negociação, os controles utilizados são (i) acompanhamento e monitoramento das companhias investidas de forma a viabilizar uma boa estratégia de desinvestimento; (ii) definição de limite de alocação por emissor de forma a evitar perda permanente e total de capital; (iii) análise setorial, alavancas de crescimento e posicionamento mercadológico dos investimentos; e (iv) acompanhamento e monitoramento do spread do portfólio de forma a atuar preventivamente quando da variação do custo de oportunidade.

5.6.3 Para fundos com estratégias que envolvem posições em produtos com baixa liquidez e prazos de resgate proporcionalmente mais longos, tendo em vista que as respectivas carteiras de investimentos apresentam um perfil de maturação de longo prazo, o controle de risco de mercado é feito através de um monitoramento criterioso de cada investimento.

5.6.4. Para o portfólio flutuante, o controle utilizado é a análise das variações históricas dos preços de mercado destes títulos e os preços futuros projetados pelos *players* de mercado

5.7. Gestão de Risco de Liquidez

5.7.1. A metodologia de gerenciamento do risco de liquidez é efetuada com base na liquidez de cada ativo que compõe a carteira de cada fundo de investimento por ela administrado e/ou gerido.

5.7.2. Para ativos ilíquidos, vinculados a veículos de investimento em participações, não se consideram as questões relativas, visto que os fundos não admitem resgates intermediários de cotas.

5.7.3 Para os ativos líquidos, existentes para honrar os compromissos dos fundos e/ou reservas provisórias, são feitas projeções e conciliações administradas conjuntamente entre administrador e gestor de forma a garantir caixa disponível no prazo legal definido.

5.7.3.1 Entende-se como reservas provisórias:

- Valores provenientes de chamada de capital que serão destinados para aporte nas Companhias Investidas; e
- Valores provenientes de liquidação total ou parcial dos investimentos do Fundo em companhias Investidas que serão destinados a amortização das cotas, salvo deliberação em contrário do Comitê de Investimentos.

5.7.4. Para ativos líquidos, vinculados a veículos de investimento em direitos creditórios, a gestão é feita em conjunto com o Administrador Fiduciário de forma a garantir a continuidade da operação levando em conta a maximização do retorno dado os recursos disponíveis.

5.8. Gestão de Risco de Concentração

5.8.1. No mercado de fundos de investimentos em direitos creditórios e de participações é normal que o risco de concentração seja gerido através da diversificação na alocação dos investimentos em diferentes ativos, na medida em que tal diversificação remedia os efeitos negativos naturais da exposição elevada da carteira em poucos ativos ou segmentos da economia.

5.8.2. Muitas vezes o foco destes fundos é representado por ativos específicos visto estratégias setoriais, valendo destacar então que as carteiras poderão, naturalmente, apresentar maior concentração podendo, inclusive e a depender da estratégia e tipo de fundo sob gestão, ter a concentração da totalidade do capital em um único ativo.

5.8.3. A FORS CAPITAL sempre buscará manter sua política de segurança por diversificação, na medida do possível e dentro da especificidade de cada fundo, sempre respeitando a política de investimento de cada veículo.

5.9. Gestão de Risco Operacional

5.9.1. A avaliação, o monitoramento, o controle e a mitigação do risco operacional é realizado através:

- da elaboração, execução e reporte de resultados do Programa de *Compliance*;
- da elaboração e implementação de testes e controles inseridos nos fluxos dos processos; e
- da existência de plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional.

5.9.2. O gerenciamento do risco legal e regulatório é realizado por meio das seguintes rotinas e procedimentos:

- Acompanhamento normativo e legal através de acesso diário a periódicos e informativos de órgãos reguladores e autorreguladores, entidades de classe e escritórios de advogados;
- Interpretação jurídica adequada ao ambiente regulatório específico dos mercados financeiro e de capitais;
- Suporte de escritório de advogados contratado para subsidiar a FORS CAPITAL em questões relacionadas a todas as áreas do Direito;
- Mapeamento do risco legal nos processos, juntamente com os demais tipos de risco;
- Monitoramento das atividades executadas por terceiro contratado pela FORS CAPITAL e/ou fundos por ela geridos.
- Elaboração e execução do Programa de *Compliance* visando controlar ou testar a execução dos controles do risco legal na instituição, incluindo ações de adequação e conformidade aos normativos externos e às políticas e procedimentos estabelecidos.

5.9.3. O gerenciamento do risco de imagem é efetuado por meio de:

- Constante avaliação do risco de imagem em virtude da ocorrência de qualquer risco ao qual a instituição esteja exposta;
- Acesso periódico à mídia e aos meios de comunicação;

- Relacionamento com meios de comunicação feito, exclusivamente, pelos sócios administradores os quais poderão delegar essa função quando julgarem adequado;
- Suporte de escritório de advogados contratado para subsidiar a FORS CAPITAL em questões relacionadas a todas as áreas do Direito.

5.9.4. A gestão do risco de *compliance* é efetuada por meio da avaliação e monitoramento contínuos e periódicos das políticas e rotinas operacionais da FORS CAPITAL, bem como da retroalimentação e aperfeiçoamento periódicos do Programa de *Compliance*.

5.10. Gestão de Risco de Responsabilização por Passivos de Entidades Investidas

5.10.1. O gerenciamento do risco de responsabilização por passivos de entidades investidas é efetuado por meio do monitoramento e observância estrita à legislação e regulamentação aplicáveis às Entidades Investidas, bem como pelo monitoramento da governança e das atividades das Entidades Investidas.

VI - MONITORAMENTO DOS RISCOS

6.1. Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho do sistema no tempo.

6.2. Consiste em atividades contínuas inseridas nas operações normais para garantir que elas continuem a ser realizadas de maneira eficaz. Supervisão e outras funções gerenciais, considerações de comunicação com partes externas e ações internas e externas de auditores são exemplos.

6.3. Monitoramento também inclui avaliações separadas. A extensão dessa forma de monitoramento depende da eficácia do monitoramento contínuo de atividades e da avaliação de risco.

6.4. Avaliações separadas podem consistir de autoavaliação dos controles ou de avaliações formais por auditores internos e externos. Leis e regulamentações podem exigir que uma avaliação externa dos controles internos seja realizada periodicamente.

6.5. Deficiências nos controles internos devem ser reportadas à Administração.

6.6. São ferramentas de monitoramento de riscos:

- Supervisão e atividades contínuas inseridas nas operações;
- Indicadores de risco que revelem a frequência e a probabilidade de ocorrência de falhas operacionais;
- Testes de conformidade para avaliação da aderência às normas internas ou externas ou verificar a existência e funcionamento de controles chave independente do executor do processo/controlado;
- Acompanhamento de situações reais de exposição (pontos de auditoria, recomendações de órgãos reguladores, etc.); e
- Autoavaliação de conformidade com normas.

6.7. Mensalmente deverá ser enviado, pelo Diretor de Riscos à Diretoria Executiva, para conhecimento, análise e providências, relatório contendo análise sobre exposição a riscos e adequações à política definida.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de dúvidas quanto aos princípios e responsabilidades descritas nesta Política, o Colaborador deve entrar em contato com o Diretor de *Compliance*.

7.2. A violação desta Política sujeitará o infrator às medidas previstas no Código de Ética e Conduta da FORS CAPITAL.

7.3. O conhecimento de qualquer infração ou indício de infração das regras contidas nesta Política deve ser imediatamente comunicado ao Diretor de *Compliance* para adoção das devidas providências.

7.4. Esta Política é parte integrante do Código de Ética e Conduta da FORS CAPITAL, de forma que suas disposições são complementares àquelas previstas no Código e nas demais Políticas Internas. Os termos não definidos nesta Política terão o significado previsto no Código.